



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23066.024053/2021-90)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, **para registro de preços**, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, , do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25 de outubro de 2021**

Horário: **09:00h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para aquisição eventual de **Licenças de Softwares** para atender as necessidades das diferentes unidades da Universidade Federal da Bahia, tanto para a área administrativa, quanto para a área acadêmica e de pesquisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 . Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.8 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.8.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.8.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.26.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.28.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estabelecido na sessão pública, **não inferior a 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado., conforme item **11.3** do termo de referência.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, devem ser observadas as características apresentadas no item **11.3 do termo de referência**.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.12.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

23. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro5@ufba.br** e **ngl@ufba.br**, até às 17h de cada dia útil.

23.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 23.1 deste edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras** e/ou **www.ufba.br/licitacoes**.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da ata
 - 24.12.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços
 - 24.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos

Salvador, de de 2021

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23066.024053/2021-90

Aquisição de Softwares

Salvador, agosto de 2021.

CRI/STI/UFBA



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição eventual de Licenças de Softwares para atender as necessidades das diferentes unidades da Universidade Federal da Bahia, tanto para a área administrativa, quanto para a área acadêmica e de pesquisa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Item	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
01	4005000000010	Atlas Ti 9 - Software Para Análise Qualitativa De Dados Perpétua P/ 10 Usuários Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	27456	1	Unid.
02	4005000000025	Atlas Ti 9 - Software Para Análise Qualitativa De Dados Perpétua P/ 30 Usuários Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	27456	1	Unid.
03	4006000000009	Kaspersky Endpoint Security Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software – 36 meses	27502	6000	Unid.
04	4006000000013	Adobe Creative Cloud VIP Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software – 36 meses	27502	48	Unid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

05	4006000000014	SketchUP Educacional Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software – 12 meses	27502	100	Unid.
06	4005000000030	RHINO 3D 7.0 LAB KIT – 30 USUÁRIOS. Licença educacional do software para 30 usuários, para uso em sala de aula ou laboratório Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	27472	05	Unid.
07	4005000000003	Microsoft Office Professional Plus Educacional Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	27472	621	Unid.
08	4005000000014	MATLAB Educacional Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	27472	02	Unid.
09	4005000000013	SIMULINK Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho -	27472	01	Unid.
10	4005000000009	Proteus da Labcenter - 30 usuários Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	27464	01	Unid.
11	4005000000020	NUTRITION DATA SYSTEM FOR RESEARCH - NDSR LICENÇA Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho. Adendo: Nutrition Data System for Research - NDSR Licença com Suporte Anual NDSR inclui atualizações de software e banco de dados, 30 resoluções de novos alimentos para Cópia inicial e 5 resoluções de alimentos novos para cada cópia adicional de NDSR suportada e software e suporte técnico. Esta é uma citação para as mercadorias	27456	01	Unid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		nomeadas, sujeito aos termos e condições do software do usuário final NDSR. Licenciamento e contratos de suporte anual.			
12	4005000000024	ABBYY – OCR Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	27456	10	Unid.
13	4005000000022	JAWS for Windows Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho.	27456	10	Unid.
14	4006000000036	AspenONE Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software – AspenOne P/ 150 Usuários - 24 meses	27502	01	Unid.
15	4006000000035	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Licenças de uso do Software – 36 meses	27502	02	Unid.
16	4006000000034	Autodesk AutoCAD LT 2021 Revit LT Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software – 36 meses	27502	05	Unid.
17	4006000000033	Autodesk AutoCAD LT 2021 Single-user Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software – 36 meses	27502	50	Unid.
18	4005000000023	Software Zoomtext Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho. O software Zoomtext é o ampliador de tela para pessoas com deficiência visual.	27456	10	Unid.



3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A aquisição das licenças de software visa atender às várias demandas das unidades da Universidade Federal da Bahia, conforme detalhamento das necessidades abaixo:

Software Requisitado	Necessidade
Adobe Creative Cloud VIP	A Universidade Federal da Bahia possui unidades acadêmicas para a formação na área de comunicação e artes visuais, além de unidades administrativas voltadas à comunicação institucional. Essas áreas se utilizam de licenças de softwares específicos para realizar atividades relacionadas à comunicação visual e design gráfico. O pacote de softwares gráficos Adobe Creative inclui parte expressiva dos principais softwares utilizados tanto pelo mercado de comunicação visual (Illustrator, Photoshop, Indesign, Premiere, After Effects, dentre outros), quanto por empresas de produção gráfica, veículos de comunicação e outras instituições com ações de comunicação e divulgação. Sendo assim, esta é a solução de TI mais indicada para criação e edição de peças de comunicação visual. A sua utilização, em detrimento de outros softwares similares existentes, assegura a compatibilidade com arquivos anteriormente produzidos com estes mesmos softwares pela própria UFBA, ou arquivos produzidos por outras empresas/instituições, garantindo assim uma maior integridade dos arquivos de comunicação visual, bem como a continuidade das atividades de comunicação Universidade.
SketchUP	Software para modelagem 3D Profissional, modelo de geolocalização, cria, modifica e compartilha modelos em 3D; possui operações booleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras. Cria modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionada. Ferramenta utilizada na Faculdade de Arquitetura da UFBA, que se faz necessária para aulas práticas. Sendo de fundamental importância para capacitação dos alunos.
Kaspersky Endpoint Security	Software Antivírus atualmente utilizado para segurança dos sistemas informatizados da Universidade Federal da Bahia, evitando assim, ataques de vírus externos e internos que podem deixar vulneráveis as informações presentes nos Servidores e Estações de Trabalho. Proporciona ainda varredura sobre os dados enviados e recebidos, incluindo e-mail, tráfego da web, interações de rede dos computadores e serviços, a fim de verificar ataques de vírus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Microsoft Office Professional Plus Educacional	O pacote Microsoft Office compreende uma suíte de aplicativos para escritório que contém programas como processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentações gráficas, gerenciador de tarefas, de e-mail e de contatos. A demanda foi levantada através das requisições do SIPAC, prevendo atendimento para a área administrativa.
Rhino 3D Educacional	Conhecido como Rhino ou Rhino3D, é um software de modelagem tridimensional baseado na tecnologia NURBS. Utilizado em diversos ramos de design, em arquitetura e engenharia mecânica. Essa ferramenta visa atender a demanda de aulas práticas na Faculdade de Arquitetura da UFBA, sendo importante para capacitar os alunos.
Autodesk AutoCAD LT 2020 Single-user	As licenças do Software da Autodesk serão utilizadas pela Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (SUMAI) nas tarefas de fiscalização, medição, projetos, entre outras ligadas a arquitetura e engenharias com a produção e editoração de desenho técnico, modelos 3D, layouts, apresentações e vídeos institucionais. Têm a capacidade de atender às diversas atividades com qualidade e eficácia, otimizando o tempo despendido pela área técnica no desenvolvimento de suas atividades cotidianas e melhorando a qualidade das apresentações tanto para o público interno quanto externo da UFBA.
Autodesk AutoCAD Revit LT	
Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	
Atlas TI	O Laboratório de Humanidades Digitais, através da contratação desse software, visa contribuir para criação de um ecossistema que envolva: plataforma de aprendizagem de métodos digitais de pesquisa; ferramentas de mineração e acervo de dados digitais; e, por fim, geração de conteúdo visando à produção acadêmica de excelência e a divulgação científica voltados para a ciência de dados e o campo das humanidades digitais.
Matlab Educacional	Os Softwares Matlab e Simulink, com todas as suas funcionalidades, são utilizados em diversos cursos e disciplinas. Além disso, são de extrema relevância em trabalhos acadêmicos de conclusão de cursos, mestrados, doutorados e projetos de pesquisa. Essa ferramenta visa atender o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) da UFBA.
Simulink	
Proteus da Labcenter	O Software Proteus Design Suite é um sistema para criação de projetos eletrônicos, composto por uma suíte de ferramentas, incluindo captura esquemática, simulação e módulos de projetos de placas de circuito impresso, usadas principalmente para o projeto de circuitos integrados. Essa ferramenta visa atender o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) da UFBA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

JAWS for Windows	As licenças do software JAWS for Windows, ABBYY – OCR e Zoomtext serão utilizadas pelo NAPE e PROAE dando apoio a estudantes e servidores com necessidades especiais. Esses softwares auxiliarão pessoas com deficiência visual a ampliar e ler os conteúdos que se apresentam na tela do computador, além de realizar o reconhecimento óptico de caracteres.
ABBYY - OCR	
Zoomtext	
AspenONE	Essa contratação visa atender ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial da Universidade Federal da Bahia - UFBA. Este é um software integrado para engenharia de processos líder no mercado de simulação na engenharia química com vasta aplicação na indústria e na universidade. O pacote AspenONE for Universities inclui simulação estacionária e dinâmica, projeto de equipamentos, além da análise de custo, considerando inclusive ferramentas estatísticas e de inteligência artificial. No âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial, diversos professores e alunos desenvolvem pesquisas que podem ser facilitadas, impulsionadas, aceleradas e evoluídas com o uso do software, uma vez que ele oferece no seu banco de dados uma grande gama de modelos de equipamentos, modelos termodinâmicos já ajustados com dados experimentais, ferramentas de análise de custo, otimização, avaliação estatística, algoritmos de inteligência artificial e etc.
Nutrition Data System for Research (NDSR)	Essa contratação visa atender ao Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde (PPGANS), da Escola de Nutrição da UFBA, que necessita do software Nutrition Data System for Research (NDSR), capaz de proceder a análise de consumo alimentar, incluindo recordatórios alimentares de 24 horas e de registros alimentares, menus e receitas calculando contagem de nutrientes e grupos de alimentos, assim como que avalie o comportamento relacionado à alimentação. A aquisição do software irá beneficiar diversas pesquisas de mestrado e doutorado, possibilitando gerar publicações de alto impacto e contribuindo para melhorar os índices de avaliação do PPGANS.

3.1. Sobre o Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração. Destina-se à aquisição de bens e serviços que, em razão de seu objeto, ensejam licitações frequentes e pluralidade de solicitações pelos diversos órgãos e setores da administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Nas licitações comuns, a administração visa uma contratação específica e dela advirá um contrato com objeto determinado, que poderá ser alterado dentro dos limites fixados pelo artigo 65 da Lei federal n. 8.666, de 21/6/1993. No registro de preços, a licitação definirá a qualidade do bem ou serviço e os respectivos preços unitários. Entretanto, as quantidades a serem adquiridas, observadas as estimativas fixadas no edital e limites de acréscimos, dependerão da conveniência da administração.

A principal vantagem desta modalidade de compras é a rapidez nas aquisições, com a eliminação de licitações contínuas de bens e serviços semelhantes. A Administração realizará uma única licitação, registrará os preços, pelo prazo máximo de um ano, e durante esse tempo, sempre que surge a necessidade e a disponibilidade financeira, poderá valer-se desse registro para adquirir bens e serviços. Em face de suas características singulares, o Sistema de Registro de Preços permite aquisições compartilhadas entre os órgãos e entidades da Administração.

Além da rapidez, com a supressão de licitações contínuas e seguidas, a Administração elimina a burocracia e economiza recursos. A economia de recursos é obtida também ao se considerar que a Administração não precisa gastar estocando materiais, não há necessidade de alocar espaços e não há desperdício com bens deteriorados.

Outra grande vantagem é que o Sistema de Registro de Preços facilita a gestão orçamentária dos recursos. Como não há compromisso de aquisição por parte da Administração, não há necessidade de reserva prévia dos recursos na fase da licitação, o qual só se efetivará com a celebração do contrato. Assim, o administrador poderá optar pela alocação dos recursos em necessidades administrativas mais urgentes, obtendo vantagens com essa mobilidade orçamentária.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Em consonância com o art. 6º, I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a referida contratação encontra-se alinhada às diretrizes da área de TIC, estabelecidas no PDTI, busca identificar e planejar o atendimento às demandas por ações na área de TI que visem oferecer suporte às atividades meio e fim da UFBA, através de instrumentos que melhor representem a política e o planejamento estratégico da instituição.

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Necessidade	Meta do PDTIC associada	Ações associada
M4.5	Aquisição de Software	A4.5.2 Adquirir software aplicativos de escritório para as estações de trabalho	Realização de licitação na modalidade pregão eletrônico
M4.5	Aquisição de Software	A4.5.3 Adquirir aplicativos específicos para o ensino e a pesquisa.	Realização de licitação na modalidade pregão eletrônico.
M4.5	Aquisição de Software	A4.5.4 Adquirir software para uso pelos laboratórios institucionais	Realização de licitação na modalidade pregão eletrônico.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – 2018 - 2022	
ID	Diretrizes Estratégicas
1	Simplificar, integrar e modernizar os processos institucionais das áreas administrativa e acadêmica com novos sistemas de informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2	Atualizar, ampliar e manter infraestrutura de hardware e software para ampla oferta de conectividade, processamento e armazenamento, provendo acesso digital seguro, abrangente e universal aos serviços e sistemas da UFBA.
---	--

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
14828	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - SketchUP
14829	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho Licença Educacional do Software Rhino 3D 7 Labkit - 30 Usuários
14830	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Adobe Creative Cloud VIP
14831	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Autodesk AutoCAD LT 2020 Single-user
14832	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Autodesk AutoCAD LT 2020 Revit LT Suite 2020 ou superior New Single-user
14833	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Licenças de uso do Software - Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection
14332	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho - Proteus da Labcenter
14334	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Atlas TI 8
14337	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho - Microsoft Office Professional Plus Educacional
14339	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - SIMULINK
14341	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho - MATLAB, Educacional
15082	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho - Nutrition Data System for Research (NDSR)
15085	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - ASPENONE

Item	Descrição
03	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Kaspersky Endpoint Security
12	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho Licença Educacional do Software - ABBYY - OCR
13	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho Licença Educacional do Software - JAWS For Windows
18	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho Licença Educacional do Software - Zoomtext

Os itens 03, 12, 13 e 18 desse pregão, em caso de contratação no exercício seguinte, serão lançados em momento oportuno no Plano de contratação desta Universidade Federal da Bahia para o exercício subsequente, por Responsável indicado em Portaria da PROAD para esse fim.



3.3. Estimativa da demanda

Os quantitativos de requisição constantes na tabela abaixo foram estabelecidos considerando-se o número de licenças demandadas nas requisições encaminhadas pelas áreas requisitantes, através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Item	Cód. Sipac	Descrição	Quantidade
01	4005000000010	Atlas Ti 9 - Software Para Análise Qualitativa De Dados Perpétua P/ 10 Usuários	01
02	4005000000025	Atlas Ti 9 - Software Para Análise Qualitativa De Dados Perpétua P/ 30 Usuários	01
03	4006000000009	Kaspersky Endpoint Security	6000
04	4006000000013	Adobe Creative Cloud VIP	48
05	4006000000014	SketchUP	100
06	4005000000030	Rhino 3D Educacional	05
07	4005000000003	Microsoft Office Professional Plus Educacional	621
08	4005000000014	Matlab Educacional	02
09	4005000000013	Simulink	01
10	4005000000009	Proteus da Labcenter	01
11	4005000000020	Nutrition Data System for Research (NDSR)	01
12	4005000000024	ABBYY - OCR	10
13	4005000000022	JAWS For Windows	10
14	4006000000036	AspenOne	01
15	4006000000035	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	02
16	4006000000034	Autodesk AutoCAD Revit 2021 LT	05
17	4006000000033	Autodesk AutoCAD LT 2021 Single-user	50
18	4005000000023	Zoomtext	10

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A solução de TIC a ser contratada trata-se de softwares que atenderão de forma individualizada projetos e demandas específicas da UFBA. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Desta forma, a adjudicação será realizada por itens, ou seja, várias empresas participantes da licitação poderão ser consagradas vencedoras do certame de acordo com cada item.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Espera-se com a referida contratação atender as necessidades de servidores, gestores e alunos desta Universidade, obtendo a melhor relação custo x benefício para o uso dos recursos públicos.



4 – ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A Universidade Federal da Bahia atualmente possui 106 opções de cursos de graduação, 142 cursos de pós-graduação e centenas de cursos, programas, projetos, eventos e atividades acadêmicas de extensão. Esses diversos cursos, programas e atividades exigem para formação do corpo discente a utilização em áreas práticas de softwares específicos e utilizados no mercado. Como por exemplo, as áreas de comunicação que utilizam a suite do Adobe Creative, Sketchup, entre outros; a área de engenharia que utiliza o Autocad, softwares de simulação de petróleo, etc. Estes cursos utilizam licenças de softwares específicos, para que seja proporcionado acesso às ferramentas mais completas do mercado de software, priorizando a relação docente-discente no processo ensino aprendizagem.

A Universidade possui ainda para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e de apoio ao ensino, necessidade de ferramentas específicas e complementares, que visem proporcionar maior agilidade, eficiência e certeza para os processos desenvolvidos. Como por exemplo, os softwares da Autodesk utilizados pela SUMAI para as áreas de arquitetura e engenharias nas atividades de fiscalização e desenvolvimento de projetos; e o pacote Microsoft Office utilizado por diversas unidades administrativas e acadêmicas.

As unidades do NAPE e PROAE, a fim de possibilitar a inclusão de pessoas com necessidades especiais, necessitam da aquisição de softwares que auxiliarão as pessoas com deficiência visual a ampliar e ler os conteúdos que se apresentam na tela do computador, além de realizar o reconhecimento óptico de caracteres.

Existe ainda a necessidade de inclusão do licenciamento da Solução de Antivírus Cooperativo com o objetivo de manter a ferramenta de proteção de vírus atualizada, evitando ataques internos e externos que possam deixar vulneráveis as informações presentes nos Servidores e Estações de Trabalho e proporcionar varredura sobre dados enviados e recebidos através de e-mail, tráfego web e interações de redes de computadores e serviços.

As aquisições se darão de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de cada unidade administrativa e acadêmica, por isso torna-se extremamente necessário manter os preços desses softwares registrados para que se atenda toda a demanda da Universidade.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- Decreto nº 7.010, de 16 de novembro de 2009, dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece a margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos;
- Instrução Normativa nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação;
- Instrução Normativa Nº 31, de 23 de março de 2021, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção

As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual/garantia;

O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor.

4.5. Requisitos Temporais

As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1 A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

a) Compatibilidade e padronização: Os softwares adquiridos deverão ser, de preferência, de uso comum no mercado nacional (empresas do setor de arquitetura e construção e órgão públicos) a fim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

de facilitar a incorporação das ferramentas aos processos de trabalho relacionada à gestão de obras e serviços de engenharia;

b) Compatibilidade com o ambiente computacional da UFBA: Essa harmonização preservará os investimentos anteriores na aquisição de licenças existentes, investimentos em treinamentos e no conhecimento adquirido pelos servidores. A padronização facilitará o intercâmbio de informações entre os diferentes softwares utilizados no órgão.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, com acesso por meio da internet.

4.10. Requisitos de Garantia

4.10.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

4.10.2. A abertura de chamados de suporte não poderá ser limitada.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação

4.14.1 A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4.14.2 A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1 A presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

conforme a seguir:

- a) Aderência às políticas de segurança da UFBA;
- b) Garantia de atualização das versões e corretivos, tendo como finalidade a padronização, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos da UFBA;
- c) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC e PDTI;
- d) A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

6 – MODELO DE FORNECIMENTO

6.1. Rotina de Fornecimento

- a) As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

- b) Os itens deverão ser entregues via download, devendo o link e demais instruções ser enviadas para o e-mail licencas.softwares@ufba.br;
- c) Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação do código de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento do software; e
- d) A contratada deve, também, informar o canal oficial para suporte.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

6.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- a) A Contratada que tiver acesso a quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, e de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, deverá manter sigilo absoluto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- b) A Contratada que se enquadrar no que diz o item 6.3.a deverá assinar o **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a



que se destinam.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- a) A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

7.3.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Através de ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.



7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 7.4.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.3.5. cometer fraude fiscal.

7.4.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 7.4.15;

7.4.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 7.4.15;

7.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

serem efetuados. 7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999;

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não disponibilizar o download e número de série no prazo previsto.	Advertência e multa, conforme indicador previsto no item 7.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2	Interromper o funcionamento do software no prazo de vigência do contrato sem prévia comunicação e justificativa.	Advertência. Reincidência: Multa de 0,1% do contrato por dia.
3	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
4	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
5	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
9	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3% do valor total do Contrato.
10	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	serviços.	8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
14	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
15	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.3.2. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4.1. O prazo de validade;

7.5.4.2. A data da emissão;

7.5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4. O período de prestação dos serviços;

7.5.4.5. O valor a pagar; e

7.5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no §1º do art. 5º da IN 73/2020, foi priorizada a obtenção de parâmetros de aquisições e contratações similares de outros entes públicos (inciso II, art. 5º, IN 73/2020). A relação de órgãos utilizados na pesquisa, bem como os respectivos pregões e itens estão descritos no Estudo Técnico Preliminar da referida contratação anexo ao processo.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade e de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
4005000000010	Atlas Ti 9 - P/ 10 Usuários	01	Unid.	R\$ 33.590,61	R\$ 33.590,61
4005000000025	Atlas Ti 9 - P/ 30 Usuários	01	Unid.	R\$ 73.765,53	R\$ 73.765,53
4006000000009	Kaspersky Endpoint Security	6000	Unid.	R\$ 85,33	R\$ 511.980,00
4006000000013	Adobe Creative Cloud VIP	48	Unid.	R\$ 4.115,37	R\$ 197.537,76
4006000000014	SketchUP	100	Unid.	147,51	R\$14.751,00
4005000000030	Rhino 3D Educacional	05	Unid.	R\$ 1.739,39	R\$ 8.696,95
4005000000003	Microsoft Office Professional Plus Educacional	621	Unid.	R\$ 204,90	R\$127.242,90
4005000000014	Matlab Educacional	02	Unid.	R\$ 3.024,78	R\$ 6.049,56
4005000000013	Simulink	01	Unid.	R\$ 1.512,41	R\$ 1.512,41
4005000000009	Proteus da Labcenter	01	Unid.	R\$ 19.069,00	R\$ 19.069,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4005000000020	Nutrition Data System for Research (NDSR)	01	Unid.	R\$ 32.588,93	R\$ 32.588,93
4005000000024	ABBYY - OCR	10	Unid.	R\$ 2.045,45	R\$20.454,50
4005000000022	JAWS For Windows	10	Unid.	R\$ 10.765,33	R\$107.653,30
4006000000036	AspenOne P/ 150 Usuários	01	Unid.	R\$25.584,00	R\$25.584,00
4006000000035	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	02	Unid.	R\$ 30.338,89	R\$60.677,78
4006000000034	Autodesk AutoCAD Revit 2021 LT	05	Unid.	R\$ 9.355,55	R\$46.777,75
4006000000033	Autodesk AutoCAD LT 2021 Single-user	50	Unid.	R\$ 4.350,13	R\$217.506,50
4005000000023	Zoomtext	10	Unid.	R\$ 3.824,95	R\$38.249,50
				VALOR TOTAL	1.543.687,98

8.2 O valor total estimado para este certame é da ordem de R\$ 1.543.687,98 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas;

9.2. Porém, considerando o disposto no §2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

10 – DO PERÍODO DE LICENCIAMENTO / GARANTIA

10.1 O período de licenciamento da subscrição e garantia para as licenças perpétuas deverão corresponder à tabela abaixo, contados a partir da data de aplicação do código de ativação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

do software. Essa aplicação deve ocorrer num prazo máximo 30 dias da data de fornecimento do software e do seu código de ativação.

Id.	Serviço	Licença	Período
4005000000010	Atlas Ti 9 - P/ 10 Usuários	Perpétua	12 meses
4005000000025	Atlas Ti 9 - P/ 30 Usuários	Perpétua	12 meses
4006000000009	Kaspersky Endpoint Security	Subscrição	36 meses
4006000000013	Adobe Creative Cloud VIP	Subscrição	36 meses
4006000000014	SketchUP	Subscrição	12 meses
4005000000030	Rhino 3D Educacional	Perpétua	12 meses
4005000000003	Microsoft Office Professional Plus Educacional	Perpétua	12 meses
4005000000014	Matlab Educacional	Perpétua	60 meses
4005000000013	Simulink	Perpétua	12 meses
4005000000009	Proteus da Labcenter	Perpétua	12 meses
4005000000020	Nutrition Data System for Research (NDSR)	Perpétua	12 meses
4005000000024	ABBYY - OCR	Perpétua	12 meses
4005000000022	JAWS For Windows	Perpétua	12 meses
4006000000036	AspenOne - P/ 150 Usuários	Subscrição	24 meses
4006000000035	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	Subscrição	36 meses
4006000000034	Autodesk AutoCAD 2021 Revit LT	Subscrição	36 meses
4006000000033	Autodesk AutoCAD LT 2021 Single-user	Subscrição	36 meses
4005000000023	Zoomtext	Perpétua	12 meses



11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

11.1.1. O regime da execução do contrato é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

11.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO para a seleção da proposta mais vantajosa.

11.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

11.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

11.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

11.2.1. Embora os Artigos 6º e 8º do Decreto 8538/2015 prevejam, respectivamente, a destinação exclusiva e a reserva de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios, isto não será possível na presente contratação devido à política de comercialização de licenças estabelecida pelos fabricantes dos softwares e o risco envolvido.

11.2.2. Diante dessa situação, a instituição de cotas e a destinação de itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte aumentaria o risco de fracasso da licitação em vários itens da presente contratação. Dada a necessidade de regularização e conformidade legal dos licenciamentos na Instituição não é desejável incorrer nesse tipo de risco, sendo preferível a adaptação da contratação às políticas de mercado e do fabricante.

11.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.3.1. Para os itens 03, 04, 05, 07, 15, 16 e 17, as empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças iguais às previstas na descrição de cada item em disputa em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o referido item.

11.3.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada item.

11.3.3. Para o item 03, a licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.4. A licitante deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.5. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 45 - PROAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<p>Integrante Requisitante Antonio Almeida Lyrío Neto Administrador SIAPE: 26801547</p>	<p>Integrante Técnico Jean Mendes Araujo Técnico de Tecnologia da Informação SIAPE: 3215040</p>	<p>Integrante Administrativo Marcelo Bruni Teixeira Assistente em administração SIAPE: 3072568</p>
--	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Luiz Cláudio de Araújo Mendonça
Superintendente
SIAPE: 0285144



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Salvador, 27 de agosto de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente
Elieide Santos Orrico Pró-Reitora de Administração em Exercício SIAPE: 01574037

Salvador, 27 de agosto de 2021.



ADENDO 01

Os requisitos descritos em seguida são exigidos para os itens 04, 05, 14, 15, 16, 17.

Condições Gerais

1. Da proposta

- 1.1. Após a solicitação do Pregoeiro, e após tempo por ele estipulado, a licitante deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
 - 1.1.1. Proposta de preço, com valor e descrição detalhada de cada item;
 - 1.1.2. Na proposta de cada licitante deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos Part Numbers, além de descrição e quantidades;
 - 1.1.3. A não entrega da proposta conforme solicitado implica na desclassificação da empresa licitante.

2. Condições de Fornecimento

- 2.1. Todos os softwares deverão ser do fabricante especificado, para garantir total integração com o ambiente já existente na UFBA;
- 2.2. Os itens 04, 15, 16 e 17 devem ser fornecidos com suporte técnico e atualização do próprio fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.3. O item 05 deve ser fornecido com suporte técnico e atualização do próprio fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 2.4. O item 14 deve ser fornecido com suporte técnico e atualização do próprio fabricante pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Suporte Telefônico e Garantia

- 3.1. Prestar os serviços a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, através de telefone 0800 ou de ligação com custo equivalente ao de chamada local ou outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares.
- 3.2. Garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto.

4. Relação detalhada dos itens:

Item	Id.	Serviço	Licença	QTD
04	4006000000013	Adobe Creative Cloud VIP	Subscrição	48
05	4006000000014	SketchUP	Subscrição	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

14	4006000000036	AspenOne P/ 150 Usuários	Subscrição	01
15	4006000000035	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	Subscrição	02
16	4006000000034	Autodesk AutoCAD Revit LT	Subscrição	05
17	4006000000033	Autodesk AutoCAD LT 2020 Single-user	Subscrição	50



ADENDO 02

Os requisitos descritos em seguida são exigidos para o item 03 – Solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security

Condições Gerais

1. Da proposta

- 1.1. Após solicitação do Pregoeiro, e após tempo por ele estipulado, a licitante deverá entregar os seguintes documentos sob pena de desclassificação:
 - 1.1.1. Proposta de preço, com valor e descrição detalhada de cada item;
 - 1.1.2. Na proposta de cada licitante deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos Part Numbers, além de descrição e quantidades;
 - 1.1.3. A não entrega da proposta conforme solicitado implica na desclassificação da empresa licitante.

2. Condições de Fornecimento

- 2.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo válidas por 36 meses, legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;
- 2.2. O período de validade das licenças é iniciado na data de aceite da implantação da solução;
- 2.3. O item 01 deve ser fornecido com suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3. Instalação

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução ofertada, em estações de trabalho e servidores, a serem definidos pela CONTRATANTE de acordo com o número de licenças adquiridas, contemplando criação de novas regras, migração de regras e políticas atualmente em utilização, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- 3.2. Todo serviço de suporte e configuração deve ser realizado por profissional certificado pelo fabricante;
- 3.3. Deverá ser apresentado projeto técnico para aprovação pela CONTRATANTE antes do início das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.4. Fica a cargo da CONTRATADA fornecer os documentos (Descritivo do serviço, arquitetura do serviço e instruções de trabalho) que instruem a aprovação no Comitê de Gestão de Mudanças de liberação do serviço para a produção;
- 3.5. As atividades que possam causar impacto no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário de expediente.



4. Garantia

- 4.1. O item 01 deverá ter garantia total de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de aceite da implantação do(s) software(s);
- 4.2. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante da solução, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado;
- 4.3. A CONTRATADA deverá ser o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
- 4.4. A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

5. Suporte / Assistência Técnica

- 5.1. Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, através de serviço telefônico 0800 ou de ligação com custo equivalente ao de chamada local;
- 5.2. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;
- 5.3. Os serviços de garantia englobam todos os elementos de software da solução, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica da solução, obrigando-se a CONTRATADA a manter todo o ambiente de antivírus corporativo permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destina, na forma estabelecida neste Termo;
- 5.4. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos e/ou em mídia digital) mediante solicitação;
- 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução de problemas encontrados, quando for o caso;
- 5.6. A manutenção corretiva, que se fará mediante chamado da CONTRATANTE, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para manter a solução adquirida em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender, nas condições dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo, a todo e qualquer chamado que venha a receber da CONTRATANTE;
- 5.7. Após a realização de manutenções corretivas, caberá ao técnico da CONTRATADA verificar a sua eficácia por meio de testes, em conjunto com o operador/usuário da CONTRATANTE, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no relatório ao final dos trabalhos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 5.8. Na manutenção corretiva a que se refere o item anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento de todo o ambiente de antivírus, certificando-se de que o problema foi solucionado;
- 5.9. Os chamados para manutenção corretiva somente serão considerados atendidos após a conclusão dos reparos nos prazos estabelecidos neste Termo, sendo necessária a emissão de relatório após cada intervenção;
- 5.10. Deverão ser prestadas, sempre que solicitado, orientações à equipe técnica da CONTRATANTE, ou seus usuários, pertinentes às funções da solução adquirida;
- 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações automáticas das versões de software e manter a homogeneidade da última versão em todo o ambiente da solução fornecida;
- 5.12. Toda intervenção no ambiente da solução adquirida deverá ser comunicada e negociada previamente, para que sejam definidas a data e hora da sua realização;
- 5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de atendimento através de um gestor de contrato de suporte, que deverá ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do suporte técnico. Caso a CONTRATADA não possua laboratórios em território nacional, o referido gestor deverá ter fluência na língua portuguesa, a fim de facilitar a comunicação entre as partes;
- 5.14. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem instalados os softwares e/ou equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção. No entanto, todo o pessoal da CONTRATADA ficará sujeito às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas suas dependências;
- 5.15. Os acessos remotos à solução necessários para a realização de atualização, manutenção preventiva e corretiva devem ser previamente solicitados e acompanhados pela CONTRATANTE;
- 5.16. Caso seja necessária a permanência do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE além do tempo previsto para resolução do problema, tal fato não deverá representar qualquer ônus adicional à última.

6. Níveis de serviço e tempos esperados

- 6.1. Plantão telefônico através de número 0800, ou serviço equivalente ao custo de chamada local, como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software			
Prazos	Níveis de Severidade		
	1	2	3
Início atendimento	1 horas	4 horas	24 horas
Término atendimento	4 horas	12 horas	72 horas

Observações:

- 6.2.1.1. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE;
- 6.2.1.2. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e planejada com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

7.0 Especificações Técnicas

7.1. Requisitos gerais obrigatórios para a solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security

- 7.1.1. A plataforma deve se integrar com o Active Directory para que os usuários do Active Directory possam administrar a solução de acordo com as permissões definidas na solução;
- 7.1.2. A plataforma deve se integrar com o Vcenter da VMware, Prism da Nutanix ou Active Directory, para a visualização e gerência dos servidores contidos nesse ambiente;
- 7.1.3. A solução deve permitir a criação de perfis diferenciados de gerência que permita pelo menos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- Criar perfis de operação que possam apenas visualizar relatórios e iniciar escaneamento por vírus no endpoints;
 - Criar perfis de administração que permitam o controle total sobre a solução.
- 7.1.4. A plataforma deve se integrar com o Active Directory para que possa ser efetuado o controle entre as máquinas no Active Directory e as máquinas que possuem os agentes instalados;
- 7.1.5. A comunicação entre o console de gerenciamento e os agentes deverá ser criptografada;
- 7.1.6. A plataforma de gerenciamento deverá possuir dashboards para facilidade de monitoração. O dashboard deverá ser configurável pelo administrador;
- 7.1.7. Deverá possuir a capacidade de classificar eventos de modo a facilitar a visualização de eventos críticos para que ações imediatas sejam providenciadas;
- 7.1.8. Deverá possuir a capacidade de atualizar os componentes como vacinas, engines, assinaturas de forma agendada e automática diretamente do repositório do fabricante da solução;
- 7.1.9. Gerenciar a atualização dos componentes nos endpoints automaticamente permitindo que ela ocorra mesmo que o módulo servidor não esteja disponível. Nesse caso, o cliente deverá buscar a atualização no repositório do fabricante;
- 7.1.10. A solução deverá possuir a capacidade de se criar políticas de configuração para cada recurso;
- 7.1.11. A solução deverá possuir a capacidade de se criar políticas de configuração global para todos os endpoints, por grupo de endpoints ou individualmente para cada endpoint;
- 7.1.12. A solução deverá manter as políticas de configuração no cliente de forma que o comportamento seja mantido inalterado mesmo que o servidor de gerência esteja indisponível;
- 7.1.13. A solução deverá vir com políticas-padrão pré-definidas e aptas a funcionarem para todos os módulos, cabendo ao administrador realizar ajustes específicos para o seu ambiente;
- 7.1.14. A solução deverá permitir a criação de grupos de endpoints dinâmicos com base no IP do endpoint;
- 7.1.15. A solução deverá permitir a criação de grupos de endpoints estáticos;
- 7.1.16. A hierarquia de prevalectimento das políticas de configurações deverá ser a seguinte: Global > Grupos de Endpoints > Endpoint;
- 7.1.17. No gerenciamento de licenças deve ser informada a quantidade em utilização de licenças;
- 7.1.18. Para efeito de administração a solução deverá avisar quando um agente encontra-se conectado e não conectado a sua console de gerenciamento;
- 7.1.19. A solução deverá coletar informações pelo menos sobre identificação de vírus, ataques, bloqueio de aplicativos, bloqueio de tráfego nos endpoints e armazenar em um banco de dados centralizado de forma que por meio da



console de gerência seja possível consultar, gerar relatórios, gerar dados estatísticos, independente do estado do endpoint;

7.1.20. A solução deverá permitir a customização alertas visuais para os usuários quando:

- For identificado vírus ou qualquer malware em sua estação;
- Aplicativos forem bloqueados;
- Dispositivos forem bloqueados;
- Tráfego de rede for bloqueado;

7.1.21. A solução deverá possibilitar a remoção de qualquer tipo de alerta para o usuário final mantendo apenas os logs centralizados para uso do administrador;

7.2 Logs e relatórios:

7.2.1. A solução deverá permitir o envio de logs dos recursos para servidor de logs por meio do protocolo syslog e deverá conter no mínimo:

- Data e Hora;
- Tipo de evento como: Vírus Encontrado, Tentativa de Intrusão, Vulnerabilidade, entre outras;
- Endpoint de Origem e Destino sendo este último se for o caso devido à natureza do evento.
- Detalhes do evento de acordo com o tipo como, nome do vírus, software invasor, regra aplicada, resultado obtido no tratamento.

7.2.2. Apresentar relatórios customizados de todas as suas funcionalidades e devem apresentar dados de: usuário, alerta, ataque, firewall, informações forenses, sistema, logs e recomendações;

7.2.3. Os relatórios deverão ser exportados no formato PDF, CSV, HTML;

7.2.4. Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria;

7.2.5. Customização dos relatórios gráficos gerados;

7.2.6. A solução deverá possuir pelo menos os seguintes tipos de relatórios, via gerenciamento centralizado:

- Tabelas e/ou gráficos de máquinas verificadas;
- Tabelas e/ou gráficos de realização de tarefas agendadas;
- Erros de sistema;
- Scans em andamento;
- Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
- Qual a versão do software instalado em cada máquina;
- Os vírus que mais foram detectados;
- As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- Sumário de eventos de IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP origem;
- Os 10 principais ativos atacados;
- As 10 principais assinaturas;
- Sumário das aplicações bloqueadas e update de quarentena;

7.3 Controle de aplicativos e dispositivos:

7.3.1. A solução deverá permitir bloquear, registrar ou ignorar a execução de aplicações:

- Pelo nome do executável;
- Pela extensão do executável;
- Pelo seu identificador único gerado por algoritmos de hash ou fingerprint;
- Local de armazenamento. Ex: Dispositivos USB, CD/DVD Rom.

7.3.2. O bloqueio de aplicações deverá funcionar independentemente do local onde esta estiver instalada ou armazenada;

7.3.3. Deverá ser possível gerenciar o uso de dispositivos USB, CD/DVD e Bluetooth através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido.

7.4 Características gerais da solução anti-malware

7.4.1. Deverá rastrear por malwares diversos, incluindo Vírus, Worm, Trojan, Keylogger, Screenlogger, Spyware, Adware, Backdoor, Exploits, Sniffers, Port Scanners, Bot, Rootkit;

7.4.2. Suportar o uso de múltiplos repositórios para atualização de produtos e arquivo de vacina com replicação seletiva;

7.4.3. Capacidade de retomar atualizações de DAT's e de software do ponto onde foram interrompidas em caso de perda de conexão, sem necessidade de reinício de todo o processo;

7.4.4. O sistema de antispymware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca DAT de definições de vírus e demais ameaças;

7.4.5. Possuir tecnologia de detecção baseada em hash ou fingerprint de arquivos armazenados em repositório centralizado para consulta;

7.4.6. A comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.4.7. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com determinação de frequência e horários;

7.4.8. Permitir o rastreamento manual por meio de interface gráfica, sem uso de linhas de comando, com fornecimento de opção de rastreamento;

7.4.9. Realizar o rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados;

7.4.10. Rastrear, em tempo real, arquivos durante os processos de gravação e leitura;

7.4.11. Rastrear vírus em mensagens eletrônicas recebidas no cliente de correio eletrônico, a exemplo do Microsoft Outlook;

7.4.12. Uma vez verificada a ameaça, a solução deverá permitir as seguintes ações:

- Negar acesso ao arquivo infectado e prosseguir;
- Limpar o arquivo;
- Apagar o arquivo infectado;
- Mover o arquivo infectado para área de segurança (quarentena);
- Permitir a determinação de ações primárias e secundárias. Ex: Limpar arquivo, caso não consiga, mover para quarentena.

7.4.13. Deverá possibilitar a criação de exceções de rastreamento para pastas, arquivos específicos, tipos de arquivos e processos em execução;

7.4.14. Reparar o registro do sistema após eliminação de epidemia;

7.4.15. Possuir proteção contra estouro de buffer;

7.4.16. Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;

7.4.17. Deverá rastrear por arquivos comprimidos (compactados), com os seguintes formatos: ZIP, ZIP2EXE, LZEXE, ARJ, LZH, PKLITE, LHA, RAR, TAR, GZIP e Microsoft Compress, no mínimo em 5 níveis de compactação;

7.4.18. Deverá possuir base de reputação de arquivos que permitam o bloqueio de malwares para os quais não existam ainda vacinas disponíveis. Recurso comumente chamado de proteção dia-zero;

7.4.19. Deverá permitir a definição do uso máximo de CPU para o processo de rastreamento;

7.4.20. Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local;

7.4.21. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no Logon na rede;

7.4.22. Instalação sem reinicialização da estação de trabalho;

7.4.23. Proteção contra desinstalação não autorizada do produto e proteção contra remoção do módulo residente em memória através de senhas distintas.



7.5 Características específicas da solução de firewall de desktop:

7.5.1. O modo de filtragem do firewall deverá ser stateful bidirecional;

7.5.2. Deverá permitir a criação de regras de firewall tendo como critério pelo menos:

- O endereço ip local ou remoto;
- Range de endereços ip local e remoto;
- Grupos de endereços ip local e remoto;
- Hostname do dispositivo local e remoto;
- Adaptador (Wireless, Ethernet, Dial-up);
- Portas locais e remotas;
- Direção do tráfego de rede (inbound e outbound);
- Aplicação e Processos locais.

7.5.3. O firewall deverá possuir, no mínimo, as seguintes ações:

- Monitorar e, a critério do administrador, registrar no log;
- Bloquear e, a critério do administrador, registrar no log;
- Permitir e, a critério do administrador, registrar no log;
- Deverá vir com regras padrões de proteção contra Port Scan, Denial Of Service, AntiMac Spoofing;
- Bloquear por tempo determinado do tráfego de rede das origens de ataques com opção de ativar, desativar e definir o tempo;
- Permitir a desativação do Firewall nativo do Windows.

7.6 Características específicas da solução de monitoramento de integridade dos servidores físicos e virtuais:

7.6.1. A solução deverá rastrear e indicar ao administrador quais os softwares e arquivos que existem no endpoint de modo a ser monitorado pela integridade;

7.6.2. Deverá ser capaz de criar regras customizadas para monitoramento de integridade de pastas ou arquivos de sistemas;

7.6.3. Deverá monitorar por modificações os seguintes elementos do sistema:

- Arquivos;
- Pastas;
- Chaves de Registros;
- Processos;
- Serviços;
- Portas Ativas.



7.6.4. Deverá rastrear a integridade dos arquivos por:

- Data de Criação;
- Última Modificação;
- Permissões;
- Dono;
- Grupo;
- Tamanho;
- Fingerprint ou hash.

7.6.5. Deverá registrar em log e colocar em relatório todas as modificações que ocorreram;

7.6.6. O monitoramento deverá ocorrer em tempo real ou sob demanda;

7.6.7. Deverá poder classificar as regras de acordo com severidade para melhor verificação nos logs e recebimento de alertas;

7.6.8. Deverá possibilitar escolher o diretório onde o arquivo será monitorado.

7.7 Proteção para endpoints virtuais:

7.7.1. A solução deverá possuir versão compatível com endpoints virtuais atendendo aos requisitos abaixo, além dos requisitos já descritos nesta especificação:

- A solução deverá ser suportada e otimizada para uso em ambiente virtual VMware 6.0 ou superior, permitindo o rastreamento por malwares em servidores virtuais;
- A solução deverá ter a capacidade de realizar o rastreamento realtime, por demanda e agendado;
- A solução deverá ter a capacidade de impedir em tempo real (realtime) a gravação de malwares;
- A solução deverá permitir varredura por vírus, em endpoints virtuais que estejam desligados, por meio da console de gerência ou ferramenta autônoma da mesma solução e do mesmo fabricante;
- A solução deverá ser capaz de realizar a varredura por vírus em arquivos VMDK (discos virtuais) usado em endpoints virtuais do ambiente VMWARE;
- Deverá ser possível a instalação e remoção remota do agente de administração nos sistemas virtuais, sem a necessidade de intervenção no sistema virtual.

7.7.2. Características gerais do agente da solução:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Para situações onde o administrador entenda necessária a proteção de um endpoint utilizando agente, deverá ser provido agente que atenda aos requisitos abaixo, além dos requisitos já descritos nesta especificação:

- A solução deverá ser capaz de gerenciar e ter os clientes para instalação em ambientes operacionais Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Windows Server 2003, 2008, 2008R2, 2012, de 32bits e 64bits e Distribuições Linux de 32bits e 64bits, ou versões mais recentes destes sistemas operacionais, em ambientes baseados nas plataformas de virtualização Microsoft Hyper-V, VMWare ou Nutanix;
- Os agentes deverão oferecer a possibilidade de instalação por meio de pacote MSI para ambiente Windows;
- Os agentes deverão oferecer a possibilidade de serem instalados, mas não ativados, sendo ativado posteriormente pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente;
- A ativação do agente deverá ser possível por meio da console de gerenciamento;
- A Solução deverá realizar análise de vulnerabilidades dos seguintes ativos: desktops, notebooks e servidores;
- A análise deve considerar vulnerabilidades tanto dos produtos quanto das suas configurações;
- O funcionamento da Solução deve prescindir da instalação de agentes nos ativos;
- Caso a Solução necessite de softwares extras para executar suas funcionalidades, como gerenciador de bancos de dados, gerador de relatórios, etc., as licenças deverão ser fornecidas no bojo da Solução, sem ônus para a Contratante.

7.7.3. A Solução deve ser capaz de identificar e analisar ao menos os seguintes sistemas operacionais: Windows 2000, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2016, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Linux, IBM AIX, Apple MacOS e VMWare ESX, ou versões mais recentes destes sistemas operacionais;

7.7.4. A Solução deve ser capaz de identificar e analisar versões atuais e anteriores das seguintes aplicações de servidores: Microsoft Hyper-V, VMWare, KVM, Microsoft IIS, Apache, IBM WebSphere, Microsoft Exchange, Postfix, Microsoft SQL Server, Microsoft DNS, ISC BIND, Oracle, MySQL, PostgreSQL, IBM DB2, Microsoft Terminal Server e SSHd;

7.7.5. A Solução deve ser capaz de identificar e analisar versões atuais e anteriores das seguintes aplicações clientes: suíte Microsoft Office, OpenOffice.Org, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari,



Adobe Flash Player, Adobe Reader, Java, Skype, Apple iTunes, Microsoft Media Player e Apple Quicktime.

7.8 Base de vulnerabilidades:

7.8.1. A base de dados de vulnerabilidades deve ser atualizada automaticamente pela Solução, via internet, através de downloads incrementais diretamente do site do fabricante;

7.8.2. A periodicidade de atualização deve ser configurável;

7.8.3. A solução deve permitir alteração dos níveis de severidade das vulnerabilidades na base de dados da ferramenta;

7.8.4. Cada vulnerabilidade deve conter uma descrição com no mínimo as seguintes informações:

- Nome;
- Nível de risco;
- Descrição;
- Recomendações/Solução;
- Referências.

7.8.5. No campo "Recomendações/Solução" da vulnerabilidade, deve constar o link para download do patch de correção (se existente) e outras possíveis ações de remediação para a brecha encontrada.

7.8.6. O campo "Referências" deve conter informações como o número CVE, Bugtraq ID, ID do fabricante ou outras informações aplicáveis à vulnerabilidade.

7.8.7. O fabricante da ferramenta deve possuir um time de pesquisas de vulnerabilidades com funcionamento em 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana).

7.9 Varredura de ativos

7.9.1. A Solução deve ser fornecida em arquitetura distribuída, com motores de varredura espalhados por diversas localidades.

7.9.2. A Solução deve possibilitar a realização de busca de ativos na rede e classificar esses ativos ao menos pelas seguintes propriedades:

- Nome DNS;
- Nome NetBIOS;
- Endereço IP.



7.9.3. A Solução deve permitir o agrupamento dos ativos encontrados em grupos departamentais ou por range de IP. Deve ser possível atribuir diferentes níveis de criticidade aos grupos criados.

7.9.4. A Solução deve prover cálculo de risco, levando em consideração a criticidade definida para cada ativo analisado pela ferramenta e também o nível de severidade das vulnerabilidades encontradas.

7.9.5. A Solução deve permitir ao administrador que pare ou reinicie uma varredura a qualquer momento da operação.

7.9.6. A Solução deve possuir opções de varreduras agendadas ou executadas sob demanda.

7.9.7. Deve ser possível criar exclusões dentro de um range de varreduras.

7.9.8. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a realização de testes intrusivos.

7.9.9. Deve ser possível definir opções de performance da varredura (exemplo: número de conexões simultâneas e uso de banda) para evitar problemas de rede decorrentes do tráfego da análise.

7.9.10. A Solução deve possuir módulo de remediação embutido, para criar tickets e fazer a distribuição dos mesmos aos usuários da ferramenta. Os tickets devem ser encerrados automaticamente quando da correção da vulnerabilidade detectada.

7.9.11. Varredura para Análise de Segurança de Configurações dos Ativos;

7.9.12. A Solução deve ser capaz de detectar o uso de senhas padrão ou de senhas fracas, com o uso de dicionários, no Sistema Operacional analisado e em serviços, como por exemplo: SSH, FTP, TELNET, Microsoft SQL Server e interfaces de gerenciamento de equipamentos de TI.

7.10 Console de administração e configuração

7.10.1. A administração da Solução deve ser possível via interface Web;

7.10.2. O acesso à console deve ser de forma criptografada, protegida por autenticação com usuário/senha;

7.10.3. A ferramenta deve possuir painel executivo com o resultado das últimas varreduras realizadas, mostrando o nível de risco encontrado;

7.10.4. Deve ser possível exportar e importar as configurações para backup/restore;

7.10.5. Geração de Logs e Relatórios.

7.10.6. A Solução deve oferecer os seguintes tipos de relatórios:

- Relatório executivo com o resumo gerencial das vulnerabilidades encontradas;
- Relatório detalhado, com informações detalhadas sobre as vulnerabilidade encontradas, inclusive sua descrição, referências e recomendações;

7.10.7. Relatório de tendências, mostrando a evolução das vulnerabilidades e riscos encontrados em análises sucessivas de um mesmo ativo ou grupo de ativos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.10.8. A Solução deve gerar log para toda e qualquer varredura, onde conste: data, hora da varredura, endereço IP do ativo e resultado de cada teste;
- 7.10.9. A Solução deve permitir a personalização do formato e das informações incluídas nos relatórios das análises;
- 7.10.10. A Solução deve possibilitar ao usuário a definição de vulnerabilidades como falso-positivos ou riscos aceitos, excluindo essas vulnerabilidades dos relatórios;
- 7.10.11. Deve ser possível exportar os ativos encontrados para o formato CSV;
- 7.10.12. Os relatórios das análises devem poder ser gerados nos formatos HTML, PDF e CSV;
- 7.10.13. Deve ser possível enviar automaticamente os relatórios das análises por e-mail.

8. Justificativa

Atualmente a Universidade Federal da Bahia dispõe de 1.000 (Um mil) licenças de uso do software antivírus Kaspersky, cujo suporte de atualização e licenciamento finda em outubro de 2021, sendo que uma mudança para outro software antivírus ocasionaria um gasto desnecessário de tempo e custos, visto que necessitaria de uma nova implantação e nova capacitação para o corpo técnico. Portanto, necessita-se renová-las a fim de garantir o mesmo nível de segurança já praticado, dado a importância de se manter uma rede segura e disponível, não só para as estações que já possuem as licenças, mas também para outras estações existentes na rede que ainda não estão atendidas com a solução ora especificada.

A renovação do software de antivírus é essencial para viabilizar proteção adequada e atualizada no ambiente computacional da instituição (computadores e servidores da rede), de modo a preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), garantindo a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais contra as ações de programas maléficos que ponham em risco a segurança e a continuidade das atividades da UFBA.

9. Detalhes do item:

Item	Id.	Serviço	Licença	QTD
03	4006000000009	Kaspersky Endpoint Security	Subscrição	6000



ADENDO 03

Condições Gerais

Os requisitos descritos em seguida são exigidos para os itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 18.

1. Da proposta

1.1. Após solicitação do Pregoeiro, e após tempo por ele estipulado, a licitante deverá entregar os seguintes documentos sob pena de desclassificação:

- 1.1.1. A licitante deve durante o pregão apresentar proposta de preço, com valor e descrição detalhada de cada item;
- 1.1.2. Na proposta de cada licitante deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos Part Numbers, se houver, além de descrição e quantidades;
- 1.1.3. A não entrega da proposta conforme solicitado implica na desclassificação da empresa licitante.

2. Condições de Fornecimento

- 2.1. Os softwares constantes desse adendo deverão ser fornecidos na modalidade **Acadêmica/ Educacional**, sempre que possível.
- 2.2. Todos os softwares deverão ser do fabricante especificado, para garantir total integração com o ambiente já existente na UFBA.
- 2.3. Todos os itens constantes desse adendo deverão ser fornecidos de forma perpétua com suporte técnico e atualização do próprio fabricante.

3. Suporte Telefônico e Garantia

- 3.1. Prestar os serviços a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, através de telefone 0800 ou de ligação com custo equivalente ao de chamada local ou outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares.

4. Relação detalhada dos itens:

Item	Cód. Sipac	Descrição	Licença	Quantidade
01	4005000000010	Atlas Ti 9 - Software Para Análise Qualitativa De Dados Perpétua P/ 10 Usuários	Perpétua	01
02	4005000000025	Atlas Ti 9 - Software Para Análise Qualitativa De Dados Perpétua P/ 30 Usuários	Perpétua	01
06	4005000000030	Rhino 3D Educacional	Perpétua	05
07	4005000000003	Microsoft Office Professional Plus Educacional	Perpétua	621
08	4005000000014	Matlab Educacional	Perpétua	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

09	4005000000013	Simulink	Perpétua	01
10	4005000000009	Proteus da Labcenter	Perpétua	01
11	4005000000020	Nutrition Data System for Research (NDSR)	Perpétua	01
12	4005000000024	ABBYY - OCR	Perpétua	10
13	4005000000022	JAWS For Windows	Perpétua	10
18	4005000000023	Zoomtext	Perpétua	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 28/2021**, que tem como objeto Aquisição eventual de **Licenças de Softwares** para atender as necessidades das diferentes unidades da Universidade Federal da Bahia, tanto para a área administrativa, quanto para a área acadêmica e de pesquisa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021

PROCESSO Nº 23066.024053/2021-90

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2021**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 28/2021**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2021** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição eventual de **Licenças de Softwares** para atender as necessidades das diferentes unidades da Universidade Federal da Bahia, tanto para a área administrativa, quanto para a área acadêmica e de pesquisa, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 28/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2021**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

xxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

Disponibilizada em anexo